

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO



CEARENSE SÉRIE B 2023



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO GERAL.....	7
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	11
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	14
ANEXO C - REGISTRO DE REVISÕES.....	15



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º - O Campeonato Cearense de Clubes da Série B de 2023, doravante denominado campeonato, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição; e,
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) – o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FCF.

Artigo 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato Cearense série B 2023 são os seguintes:

- a) Ter sofrido descenso da série A do Campeonato Cearense em 2022;
- b) Ter permanecido como integrante da Série B do Campeonato Cearense em 2022; e,
- c) Ter acessado a Série B, a partir do Campeonato Cearense Série C de 2022.

Artigo 3º - O Campeonato Cearense Série B 2023 será disputado na forma deste regulamento pelos dez clubes identificados no Anexo A – Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no artigo 2º.



CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Artigo 4º - Ao clube vencedor do Campeonato Cearense Série B 2023 será atribuído o título de Campeão Cearense da Série B de 2023 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Cearense da Série B de 2023.

§ 1º - O troféu representativo do Campeonato Cearense Série B 2023 poderá ser comercializado ou homenagear um desportista com relevantes serviços prestados ao nosso futebol, cuja posse será assegurada ao clube que o houver conquistado.

§ 2º - O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO da FCF publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição.

§ 4º - A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas.



CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Artigo 5º - Somente poderão participar do Campeonato Cearense Série B 2023 os atletas que tenham sido registrados na DRT/CBF e cujos nomes constem do BIDE publicado até o dia útil que anteceder a cada partida.

Artigo 6º - Todas as referências ao BID-E aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF (Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol).

Artigo 7º - Os clubes devem inscrever obrigatoriamente os atletas que serão relacionados no Campeonato Cearense Série B 2023 através do Sistema Gestão Web. Somente poderão ser inscritos na Competição atletas cujos registros estejam publicados no BID-E em favor do clube.

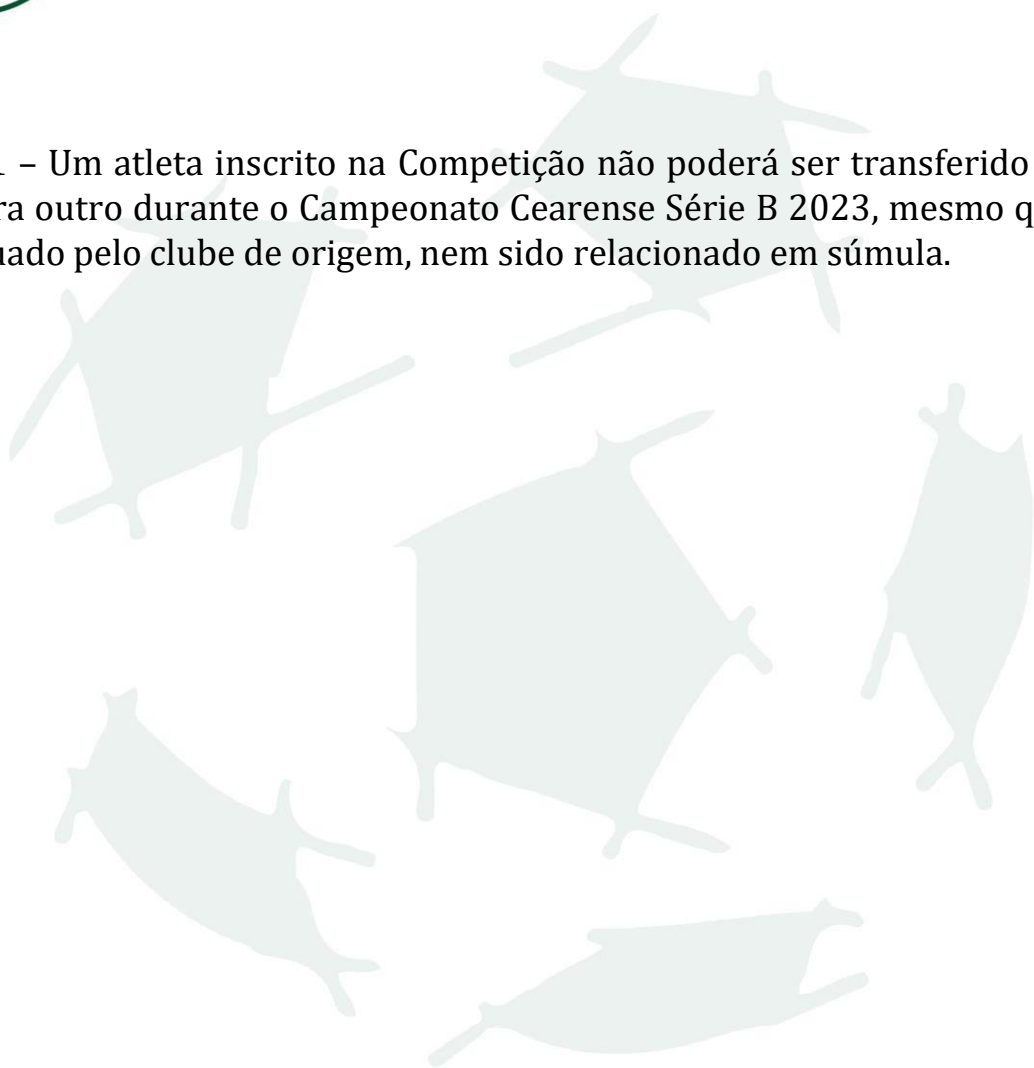
Artigo 8º - Os clubes poderão inscrever na Competição um número máximo de 40 (quarenta) atletas.

Artigo 9º - Até 2 (dois) dias anteriores a data programada de sua próxima partida na Competição, o clube deverá, obrigatoriamente, ter 07 (sete) atletas inscritos para poder realizar suas partidas. Número inferior a este, inviabilizará a partida, ocasionando WO em favor de seu adversário.

Artigo 10 - Contratos de novos atletas poderão ser inscritos, registrados a qualquer tempo a qualquer tempo no DRT/CBF e constar no BID-E desde que publicado até o dia 3 de março, data final para inscrição na Competição.



Artigo 11 – Um atleta inscrito na Competição não poderá ser transferido de um clube para outro durante o Campeonato Cearense Série B 2023, mesmo que não tenha atuado pelo clube de origem, nem sido relacionado em súmula.





CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO GERAL

Artigo 12 – O Campeonato Cearense Série B 2023 será disputado em três fases, a saber: 1ª fase, fase semifinal e fase final.

§ Único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO/FCF.

Artigo 13 – Na 1ª fase, os dez clubes jogarão todos contra todos, em grupo único (Grupo A), no total de nove partidas (jogos de ida).

§ 1º - Ao final da 1ª fase, os clubes classificados em 1º e 2º lugares classificam-se direto para a 3ª fase da Competição (Final).

§ 2º - Ao final da 1ª fase, os clubes classificados em 3º, 4º, 5º e 6º lugares, classificam-se para a 2ª fase da Competição (Semifinal), disputadas em jogos de ida e volta, com a seguinte chave:

Grupo B – 3º do grupo A vs 6º do grupo A

Grupo C – 4º do grupo A vs 5º do Grupo A



§ 3º - Na 3ª fase (Final), os quatro clubes classificados se enfrentam todos contra todos, em jogos de ida (três partidas cada):

Artigo 14 – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da 1ª fase e quadrangular Final (3ª fase), o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo, dentro da fase:

- 1º - Maior número de vitórias;
- 2º - Melhor saldo de gols;
- 3º - Maior número de gols marcados;
- 4º - Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º - Menor número de cartões amarelos recebidos; e,
- 6º Sorteio.

Artigo 15 - Em caso de empate em pontos ganhos entre os dois clubes ao final da 2ª fase (Semifinais) o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º - Melhor saldo de gols; e,
- 2º - Cobrança de pênaltis.



Artigo 16 – O mando de campo, em todas as etapas da Competição, obedecerá aos critérios a seguir:

§ 1º - Na 1ª fase, os cinco clubes melhores colocados no Ranking Cearense de Clubes Profissionais publicado em 2022 terão cinco mandos, os demais cinco clubes, terão quatro mandos.

§ 2º - Na 2ª fase (Semifinal), o mando da partida de volta será do clube de melhor campanha na 1ª fase.

§ 3º - Na 3ª fase (Final), os dois clubes melhores classificados na 1ª fase terão dois mandos de campo, os dois outros clubes um mando.

Artigo 17 – Ao Clube vencedor da 3ª fase (Final) será atribuído o título de Campeão Cearense da Série A 2023.

§ 1º - Aos demais três Clubes disputantes da 3ª fase serão atribuídos os títulos de 2º (Vice campeão), 3º e 4º colocados no Campeonato Cearense Série B 2023.

§ 2º - Os clubes desclassificados na 2ª fase (Semifinal), ocuparão as posições finais 5º e 6º colocados por índice técnico, somadas as fases 1ª e 2ª da Competição, segundo os critérios do Artigo 14 deste REC.



§ 3º - As posições de 7º, 8º, 9º e 10º colocados na Competição obedecerão a classificação da 1ª fase.

Artigo 18 – Os clubes classificados em 9º e 10º lugares no Campeonato Cearense Série B de 2023 descenderão para o Campeonato Cearense da série C em 2024; os clubes classificados em 1º e 2º lugares no Campeonato Cearense Série B de 2023 obterão acesso para o Campeonato Cearense da série A em 2024.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 19 – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC, artigo 70 e seus §§.

Artigo 20 – Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes antes de iniciada a partida.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato Cearense Série B 2023 serão de responsabilidade da FCF.

Artigo 22 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato Cearense Série B 2023.

§ único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FCF, independente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJDF/CE.

Artigo 23 – Os clubes estão autorizados a aquecer seus atletas no campo de jogo por até 20 (vinte) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Artigo 24 – Os clubes deverão obedecer ao “*Countdown*” (cronograma regressivo) da partida, quando informados pelo delegado da partida.

Artigo 25 – Ao final da 1ª fase o atleta que acumular cartões amarelos será anistiado, recomeçando a contagem do zero.

§ 1º - O atleta que receber o terceiro cartão amarelo na última rodada da 1ª fase cumprirá normalmente a suspensão no 1º jogo subsequente de seu clube.



§ 2º - A suspensão automática por expulsão, bem como as penalidades impostas pelo TJDF/CE não serão afetadas por este artigo.

Artigo 26 – A bola a ser utilizada na Competição será da marca TOPPER.

Artigo 27 – A DCO da FCF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e para elucidação dos casos omissos.



ANEXO A

RELAÇÃO DE CLUBES PARTICIPANTES

NOME	CIDADE	ORIGEM
Associação Desportiva Recreativa Cultural ICASA	Juazeiro do Norte	Série A
Associação dos Desportistas de PACATUBA	Pacatuba	Série C
Associação Esportiva TIRADENTES	Fortaleza	Série B
CRATEÚS Esporte Clube	Crateús	Série C
CRATO Esporte Clube	Crato	Série A
FLORESTA Esporte Clube	Fortaleza	Série B
GRÊMIO Recreativo Pague Menos	Fortaleza	Série B
GUARANY Sporting Club	Sobral	Série B
HORIZONTE Futebol Clube	Horizonte	Série B
ITAPIPOCA Esporte Clube	Itapipoca	Série B



ANEXO B REGISTRO DE REVISÕES

REV	DATA	OBJETO	REF.
1	17/01/2023	Revisão no Artigo 9º	Ofício 024/2023 PRE/FCF
2			
3			
4			
5			
6			
7			



A CASA DO
FUTEBOL
CEARENSE